

de Parochia se presta a dar casa e mobilia para a escola, e que uma vez estabelecida esta em Souto da Casa haverá a vantagem de poder a ella concorrer, por sua situação central, a mocidade de quatro importantes povoações que lhe ficam mui proximas;

Conformando-me com a proposta do Conselho Superior de Instrucção Publica, exarada em sua Consulta de 21 de Junho do corrente anno; e

Usando das faculdades conferidas ao Governo pelo artigo 5.º do Decreto com força legislativa de 20 de Setembro de 1844 e pela Lei do Orçamento geral do Estado:

Hei por bem crear uma cadeira de instrucção primaria na freguezia de Souto da Casa, concelho do Fundão, districto de Castello Branco, devendo a Junta de Parochia supplicante tornar effectivo o seu offerecimento de casa e mobilia para a escola; e Hei outrosim por bem ordenar que se proceda desde logo a concurso para o provimento da cadeira creada pelo presente Decreto.

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino assim o tenha entendido e faça executar. Paço, em 30 de Julho de 1857. — REI. — *Marquez de Loulé.*

No Diar. do Gov. de 19 Ag., n.º 194.

Tomando em consideração o que me representou a Junta de Parochia de Rabal, concelho de Bragança, pedindo a criação de uma cadeira de instrucção primaria n'aquella freguezia;

Verificando-se a necessidade da requerida providencia, visto conter aquella povoação seiscentos e cincoenta fogos, e distar mais de duas leguas do local da escola mais proxima;

Attendendo a que na freguezia de Gostei, concelho de Alfandega da Fé, existe uma escola da mesma disciplina, que por não ser frequentada se torna ahi inutil;

Attendendo outrosim ao offerecimento que faz a Camara Municipal de Bragança de prestar o subsidio de 20\$000 réis para compra da mobilia da escola, comprometendo-se tambem a Junta de Parochia de Rabal a dar casa para collocação da mesma escola:

Usando da auctorisação consignada no artigo 4.º § unico do Decreto com força de Lei de 20 de Setembro de 1844; e

Conformando-me com a proposta do Conselho Superior de Instrucção Publica, exarada na sua dita Consulta:

Hei por bem ordenar que a cadeira de ensino primario, ora estabelecida na freguezia de Gostei, concelho de Alfandega da Fé, seja transferida para a sobredita freguezia de Rabal; devendo porém a Camara Municipal de Bragança e a Junta de Parochia supplicante realisar os offerecimentos que fazem com relação a este objecto.

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino assim o tenha entendido e faça executar. Paço, em 30 de Julho de 1857. — REI. — *Marquez de Loulé.*

No Diar. do Gov. de 20 Ag., n.º 195.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA MARINHA E ULTRAMAR.

SECÇÃO DO ULTRAMAR.

Convindo regular, quanto antes, por uma nova tabella os portes de Correio na provincia de Angola, em harmonia com o systema, sobre este ramo do serviço publico adoptado no Reino por Decreto com força de Lei de 27 de Outubro de 1852; e tomando em consideração a Portaria que para tal fim fez expedir com o voto do Conselho de Governo o Governador Geral da dita provincia, em data de 18 de Outubro do anno proximo passado: Hei por bem, conformando-me com o parecer do Conselho Ultramarino, dado em Consulta de 16 de Junho ultimo, e usando da faculdade conferida ao Governo pelo § 1.º do artigo 15.º do Acto Adicional á Carta Constitucional da Monarchia, e depois de ter ouvido o Conselho de Ministros, approvar a